



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES	
PROCOLO Nº <u>23444/2019</u>	
Recebido em. <u>07/03/2019</u>	
Horário. <u>17:12</u> horas	
Rúbrica: <u>Am7</u>	

Constou na Ordem do Dia da
Sessão Inclinação
de 07/03/2019

Presidente da CMNV ES

APROVADO
PL 3/2019 emenda de

Sessão Inclinação
de 07/03/2019

 Presidente da CMNV-ES	 Vice-Presidente
 1º Secretário	 2º Secretário

REQUERIMENTO Nº 15 /2019

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES

Considerando a manifestação desta Comissão Permanente pela aprovação do Projeto de Lei nº 3/2019, com restrições, inclusive tendo apresentado emenda ao projeto original;

Considerando que o dispõe o art. 178 do Regimento Interno, *in verbis*:


Art. 178. Na hipótese do art. 177, sustar-se-á a discussão para que as emendas e projetos substitutivos sejam objeto de exame das comissões permanentes a que esteja afeta a matéria, salvo se o Plenário rejeitá-los ou aprová-los com dispensa de parecer.


Os vereadores da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final (CLJRF) da Câmara Municipal de Nova Venécia-ES, através de seus membros infra-assinados, usando da atribuição que lhe confere o inciso III, art. 88, combinado com o inciso IX, art. 108, e o art. 121 do Regimento Interno desta Câmara Municipal e em especial o art. 178 do Regimento Interno, requerem, com anuência do Plenário, a dispensa de parecer ao PROJETO DE LEI Nº 3/2019, que revoga a Lei nº 3.434/2017, que dispõe sobre vigilância armada de 24 horas nos estabelecimentos bancários no Município de Nova Venécia-ES, de iniciativa do prefeito Mário Sérgio Lubiana (PSB), com a Emenda Modificativa nº 1, para que o Plenário delibere sobre a matéria com dispensa de parecer.



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 7 de março de 2019; 65º de Emancipação Política; 16ª Legislatura.


GLEYCIARA BERGAMIM DE ARAÚJO (DEM)
Presidente da CLJRF


JOSE LUIZ DA SILVA (AVANTE)
Vice-presidente da CLJRF


JOCIMAR DE OLIVEIRA SILVA (PHS)
Presidente da CLJRF

fao